

ANEXO V

MEMORIAL RSC-PCCTAE

Memorial descritivo da trajetória profissional — Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE)

Anexo V da Portaria IFS nº 92, de 27 de julho de 2026 — conforme art. 13, inciso II e § 1º, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026

Servidor(a):	Luciano dos Santos Ferreira
Siape:	3010814
Cargo:	Técnico em Assuntos Educacionais
Lotação:	ASPED/Campus Glória
Instituição Federal de Ensino:	Instituto Federal de Sergipe
Nível de RSC pretendido:	RSC-VI

1. Apresentação

Eu, Luciano dos Santos Ferreira, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 3010814, com lotação em ASPED/Campus Glória, servidor(a) da(o) Instituto Federal de Sergipe, apresento este memorial, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, com a descrição da minha trajetória profissional e individual desenvolvida desde o início do efetivo exercício no cargo ocupado, resultante da atuação profissional na dinâmica de ensino, de pesquisa e de extensão, para fins de concessão do nível RSC-VI do RSC-PCCTAE.

2. Descrição das Atividades e Experiências Profissionais e Individuais

Apresento, a seguir, de forma clara e objetiva, as atividades e as experiências profissionais e individuais vinculadas aos requisitos legais do RSC-PCCTAE (art. 13, § 1º, inciso I, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026), organizadas por critério e vinculadas aos itens indicados no formulário do requerimento e à documentação comprobatória anexada.

Critério I — Participação em grupos de trabalho, comissões, comitês, núcleos, representações ou similares

Em relação ao item I-1 — “Exercício do mandato como membro de conselhos superiores e conselhos de unidades e órgãos colegiados da Instituição Federal de Ensino” —, apresento 5 ocorrências na unidade de medida “Por ano ou fração acima de seis meses”, correspondendo a 15,0 ponto(s). Fui membro do colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Laticínios por mais de 5 anos.

Em relação ao item I-2 — “Coordenação ou presidência de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos, ou reconhecidos pelo órgão ou pela

entidade” —, apresento 1 ocorrência na unidade de medida “Por designação”, correspondendo a 4,5 ponto(s). Enquanto coordenei a ASPED do campus Glória por 4 anos e 9 meses, deixei cargo a pedido, presidi os encontros pedagógicos junto com a comissão local.

Em relação ao item I-3 — “Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos” —, apresento 10 ocorrências na unidade de medida “Por designação”, correspondendo a 30,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada. Sempre fui atuante quanto aos trabalhos do campus, seguem algumas comprovações de participação em comissão. Há muito mais, mas para evitar o cansaço da comissão examinadora, segue apenas uma parte.

Critério II — Projetos institucionais, gestão, ensino, pesquisa, extensão, inovação ou assistência

Em relação ao item II-11 — “Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino” —, apresento 2 ocorrências na unidade de medida “Por evento”, correspondendo a 2,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada.

Critério IV — Responsabilidades técnico-administrativas e/ou especializadas

Em relação ao item IV-3 — “Exercício de atividades de gestão ou fiscalização de contratos de aquisição, serviços, convênios e acordos ou instrumentos correlatos” —, apresento 2 ocorrências na unidade de medida “Por designação”, uma em que fui substituto e outra em que fui gestor e fiscal do contrato correspondendo a 9,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada.

Critério V — Funções ou cargos de direção e assessoramento institucional

Em relação ao item V-3 — “Exercício de função gratificada (FG-01 e 02) ou equivalente” —, apresento 5 ocorrências na unidade de medida “Por ano ou fração acima de seis meses”, correspondendo a 22,5 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada, a ASPED já citada.

Critério VI — Produção, prospecção e difusão de conhecimento

Em relação ao item VI-9 — “Publicação ou organização de livro relacionado aos interesses institucionais (com ISBN e Conselho Editorial)” —, apresento 1 ocorrência na unidade de medida “Por produto”, correspondendo a 20,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada, livro publicado pela EDIFS.

3. Demonstração do Alinhamento da Trajetória ao Nível Pleiteado

As atividades e experiências descritas neste memorial totalizam **103,0** pontos, distribuídos em 7 critérios específicos, no âmbito dos Critérios I, II, IV, V e VI, instruídos com 28 documento(s) comprobatório(s). O conjunto da trajetória profissional apresentada alinha-se ao padrão de conhecimentos e competências que justificam o reconhecimento no nível **RSC-VI** do RSC-PCCTAE, nos termos do art. 13, § 1º, inciso II, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026.

4. Conclusão

À vista do exposto, submeto este memorial, acompanhado do requerimento e da documentação comprobatória, à apreciação da CRSC-PCCTAE, nos termos do art. 6º do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, para fins de concessão do nível RSC-VI do RSC-PCCTAE.

Data: 31 de agosto de 2026

Assinatura: _____

Nos termos do art. 13, § 3º, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, este memorial poderá ser publicado no sítio eletrônico da Instituição Federal de Ensino, respeitado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD); por isso, este documento não contém dados pessoais de contato do servidor.